

LEI N° 010/97

DATA: 26-MARÇO-97

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IPTU EM DIVÍ-
DUA ATIVA E DO EXERCÍCIO DE 1997, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

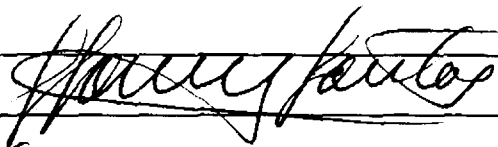
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APRO-
VOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA POR FORÇA DESTA LEI, AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MU-
NICIPAL, A CONCEDER DESCONTO DE 40% (QUARENTA POR CENTO), PA-
RA O PAGAMENTO DO IPTU EM DIVÍDUA ATIVA E DO EXERCÍCIO
DE 1997.

ART. 2º - FICA CONCEDIDA ANISTIA DE JUROS DE MOROSIDADE E CORREÇÃO -
MONETÁRIA, SOBRE TRIBUTOS EM ATRASO E DO EXERCÍCIO DE
1997, PARA PAGAMENTO À VISTA.

ART. 3º - REVOGA-SE A LEI 028/96, E DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ-
RIO E ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA-
ÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO
PARANÁ, aos 26 DE MARÇO DE 1997.



HOSNY SERGIO IANKOWSKI DOS SANTOS

- PREFEITO MUNICIPAL -